



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

franca.sp.leg.br



Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Franca

Os vereadores que estes subscrevem apresentam à consideração e deliberação do Augusto Plenário o presente Substitutivo ao Projeto de Decreto Legislativo que Institui, no âmbito do município de Franca, o Selo de honra ao mérito AGRUSOL intitulado "Os valentes cidadãos, Agricultores do Sol, e dá outras providências".

Ora, as divergências quanto ao prosseguimento da propositura foram sanadas, após acordo entre os membros Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra de Franca e a senhora dona Maria das Graças Silva Ba, autora da iniciativa que chegou a este gabinete parlamentar.

Providenciamos a juntada do ofício 12/2024, datado de 07/03/2024 com a aquiescência formal do COMDECON quanto ao prosseguimento do processo legislativo de referido projeto, com as alterações necessárias, em que todos os envolvidos chegaram a um consenso, alterando-se a intitulação da honraria, ponto crucial das discordâncias.

Neste sentido, é que apresentamos a presente emenda ao Projeto de Decreto Legislativo para apreciação dos Nobres pares, visto a importância e magnitude da matéria:

Neste sentido, é que apresentamos a presente emenda ao Projeto de Decreto Legislativo para apreciação dos Nobres pares, visto a importância e magnitude da matéria:

SUBSTITUTIVO N° /2024

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 01 /2023

Institui, no âmbito do município de Franca, o Selo de honra ao mérito AGRUSOL intitulado "Os



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

franca.sp.leg.br



valentes cidadãos, Agricultores do Sol, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Franca, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município.

APROVA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Franca, o Selo de honra ao mérito AGRUSOL intitulado "Os valentes cidadãos, Agricultores do Sol".

§ 1º Outorgar-se-á a condecoração abrangida no "caput" do art. 1º ao afrodescendente, como forma de reconhecimento da força e bravura da servidão negra na agricultura ao longo da história colonial e imperial brasileira e, ainda, como medida de enfrentamento e de combate ao racismo.

§ 2º Para os fins previstos no presente Decreto Legislativo, entende-se como racismo, a discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional, assim como de povos tradicionais, conforme preconiza a legislação pertinente, em especial a Lei Federal nº 7.716, de 05 de janeiro de 1989, que definiu os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor, a Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que instituiu o Estatuto da Igualdade Racial, alterou as leis nºs 7.716, de 05 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7347, de 24 de julho de 1985 e 10.778 de 24 de novembro de 2003, bem como a lei nº 9.459, de 13 de maio de 1997.

Art. 2º A Comissão de Igualdade Racial da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) de Franca ou o Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra de Franca ou até mesmo o



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

franca.sp.leg.br



Conselho Estadual de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra (CPDCN) poderão fixar os requisitos para obtenção do aludido Selo e demais disposições que entender pertinentes, de acordo com seus critérios de conveniência e de oportunidade.

Art. 3º A Câmara Municipal concederá a presente honraria anualmente, na semana do dia 20 de novembro, ficando a critério das entidades aludidas no art. 2º a escolha e a indicação dos homenageados.

Art. 4º A entrega da condecoração ocorrerá em sessão solene da Câmara Municipal de Franca, a ser realizada anualmente.

Art. 5º Os contemplados com o Selo poderão divulgá-lo em suas peças publicitárias e suas redes sociais.

Art. 6º As despesas para a consecução do presente Decreto Legislativo correm à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Franca, 08 de abril de 2024.

Antônio Donizete Mercúrio

Vereador

Daniel Bassi

Vereador